



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

L E I nº 90

ANTONIO AUGUSTO MATHEUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - É concedido ao senhor doutor DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, o título de CIDADÃO e HÉRITO HEMPEITOR DE CARAGUATATUBA .

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a confecção do Diploma constante desta Lei que será subscrito pelos componentes do Executivo e Legislativo Municipal, eleitos para o quatrienio 1952 - 1955 .

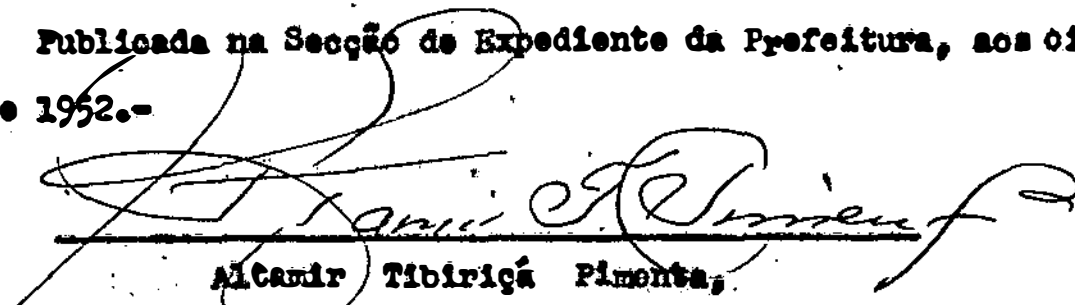
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 8 de abril de 1952



Antonio Augusto Mathews,
Prefeito Municipal .

Publicada na Secção de Expediente da Prefeitura, aos oito de abril de 1952.-



Altamir Tibiriçá Pimenta,
Encarregado do Expediente.